

## PROJETO DE LEI N° 18/12

“Determina que em todos os brinquedos de parques de recreação infantil municipal, sejam mantidas placas informativas, com dados referentes à manutenção, vistoria técnica e eventuais riscos para o público, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d' Oeste Decreta:

Artigo 1º- Os parques de recreação infantil municipal manterão, em cada um dos brinquedos existentes, placas informativas, fixadas na entrada do brinquedo, com letras bem visíveis, com dados referentes à manutenção e vistoria técnica daquela diversão, bem como dos eventuais riscos inerentes à sua utilização.

§1º- Para efeito do disposto no *caput*, entendem-se, como dados referentes à manutenção, a data em que a mesma foi realizada, bem como quando deverá ser feita a próxima manutenção, e o número do laudo de vistoria, emitido pelas autoridades públicas competentes.

Artigo 2º- As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2012.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**  
VEREADOR/VICE-PRESIDENTE

## **JUSTIFICATIVA**

Convém considerar que prestar informações sobre brinquedos onde não raro acontecem acidentes, é uma forma de alertar a população e, conseqüentemente, proteger e defender a saúde de todos.

Acreditamos que com realização das vistorias os brinquedos terão tempo de vida útil mais longa, e evitariam assim acidentes, elemento a mais para garantir que as vistorias e manutenções sejam feitas no tempo certo.

Dessa maneira, contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres para a aprovação desta importante propositura.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2012.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**  
VEREADOR/VICE-PRESIDENTE